PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.303/91

Autoriza Pagamento de Gratificação.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, uma gratificação aos funcionários envolvidos no Plano Municipal de Saúde - Programa de Saúde Bucal, de acordo com as normas e cálculos estabelecidos no referido plano.

Art. 2º - A Gratificação de que trata o artigo 1º será concedida também aos funcionários do Estado, Cláusula XIV e colocados à disposição da Prefeitura, Cláusula III, do Convênio assinado com a Secretaria de Estado da Saúde em 14.10.91, e envolvidos no Plano Municipal de Saúde - Programa de Saúde Bucal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, consignadas no orçamento para o Serviço de Saúde.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1.991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 03 de dezembro de 1.991.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE SABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO